



LEI Nº 1049 DE 07 DE ABRIL DE 2.004

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SRª ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, visando atendimento aos portadores de deficiência em qualquer de seus aspectos, assegurando a defesa de seus direitos, prevenção, orientação, assistência à saúde, prestação de serviços cultural e educacional, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida e pleno exercício da cidadania.

Artigo 2º - O apoio citado no artigo anterior, compreenderá o custeio de aluguel de prédio, cedência de um profissional especializado na área de terapia ocupacional, contratado exclusivamente para a Instituição e cedência de 01 (uma) psicóloga e 01 (uma) fisioterapeuta, já contratadas por esta municipalidade, para que as mesmas também incluam em seus horários o atendimento à APAE.

Artigo 3º - Em contrapartida as despesas custeadas pelo município a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, promoverá no âmbito municipal, atendimento assistencial a todas as pessoas excepcionais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 07 de Abril de 2004.


ELIZABETHE DE PAULA P. ALMEIDA
Prefeita Municipal

